



X

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1216.
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

ADITIVO Nº 02/2018.

**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2017.**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, com sede administrativa na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, centro, na cidade de Quartel Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.296.699/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Lúcio Campos, portador do CPF nº 659.412.688-15, e de outro lado o **ARTHUR HENRIQUE TOLEDO, CPF: 102.782.436-65**, residente a Rua Martiniano Pinto, 239, casa na cidade de Quartel Geral/MG, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 58/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 15/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 061/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia, derivado do processo de licitação nº 58/2017 – modalidade pregão nº 15/2017, com realinhamento do preço para repor perdas do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo é de interesse do CONTRATANTE e está sustentado nas seguintes razões:

- I - Atendimento pleno às exigências da área em que o Contratado vem prestando os serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
- II - Satisfação com os serviços prestados pelo Contratado;


José Lúcio Campos
Prefeito Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1216.
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

III – Necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato citado, previsto no contrato original e nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ante a continuidade da rotina administrativa e atendimento ao objeto.

IV- realinhamento do preço dos serviços em razão da necessidade de reequilíbrio financeiro do contrato, para repor as perdas inflacionárias;

V- Razoável aumento na demanda inicialmente vislumbrada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR:

3.1 - O prazo de vigência do contrato de nº 061/2017, derivado do procedimento de licitação nº 58/2017, modalidade pregão presencial nº 015/2017, conforme termo aditivo 01/2017 com vigência até **31/12/2018** fica prorrogado até **31/12/2019**

3.2- O valor global da prestação dos serviços previstos neste aditivo , será de R\$ **26.107,20**, pago em 12 (doze parcelas mensais) de R\$ 2.175,60 (Dois mil cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos) .

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do contrato original nº 061/2017/CPL, não modificados por este ou outro termo aditivo anterior.

CLÁUSULA QUINTA - Em razão da data da celebração deste Termo Aditivo, o Contratado deverá apresentar as certidões negativas pertinentes até no máximo dia 31-01-2019. Em caso da fatura ser emitida em data inferior as certidões deverão ser apresentadas quando da emissão desta fatura, sob pena de cancelamento do mesmo.




PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1216.
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado - o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quartel Geral, 31 de dezembro de 2018




JOSÉ LÚCIO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL



ARTHUR HENRIQUE TOLEDO
CPF: 102.782.436-65

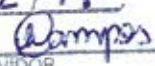
TESTEMUNHAS: 

CPF Nº 079.698.456-57



CPF Nº 903.416.806-63

PUBLICAÇÃO
Certifico que, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Quartel Geral/MG, Bairro Centro.
O referido é verdade.
Dou Fé.
Quartel Geral - MG 31, 12, 18



SERVIDOR